

LEI Nº 2.133/2020, de 26 de Outubro de 2020.

**“INSTITUI MEDIDAS DE
TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE A
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
RECEBIDOS PARA O
ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID - 19)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar informações e relatórios sobre receitas, despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) em página específica no site institucional da Prefeitura Municipal de Itapajé, em formato de fácil entendimento.

Parágrafo Único - Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da Covid - 19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrente do surto da COVID - 19, não seria efetuada.

Art. 2º- As informações sobre contrato público, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 3º- Os Órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá publicar na página institucional e remeter ao Poder Legislativo, relatório mensal de receitas e despesas, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º desde o início do recebimento de recursos para o enfrentamento ao novo Coronavírus -(Covid-19)



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itapajé
Gabinete do Prefeito



Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e manterá seus efeitos até 30(trinta) dias após a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretar oficialmente o término da pandemia.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, em 26 de Outubro de 2020.


RAMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ
Prefeito Municipal de Itapajé